

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberação Extraordinária, de 12-3-2021

Protocolo Artesp 510.309/2020.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 510.309/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Aprova a publicação da Portaria Artesp 17, de 12-03-2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 133 e 134 verso, que revoga a Portaria Artesp 13, de 05-03-2021, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações FD.UGA.01423/21 (fl. 135); FD.UGA.01424/21 (fls. 136/137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp-17, de 12-3-2021

Artesp-Por-2021/00017

Revoga a Portaria Artesp 13, de 05-03-2021, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (Covid-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, notadamente com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual 914/2002, c.c. o artigo 16 do Decreto Estadual 46.708/2002 e o artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da Artesp;

Considerando o Decreto 65.545, de 03-03-2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas, ficando o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha;

Considerando o Decreto 65.563, de 11-03-2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos 64.881, de 22-03-2020, e 64.994, de 28-05-2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

Considerando os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial de casos na cidade de São Paulo e nos grandes centros;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados públicos da ARTESP, dos empregados cedidos de outros órgãos, dos estagiários, de todos os prestadores de serviço contratados pela Agência e da população em geral;

Resolve:

Artigo 1º - Fica proibido o acesso do público às dependências da Artesp durante a vigência do Decreto 65.545, de 03-03-2021, inclusive vistas de processos físicos.

Artigo 2º - Ficam suspensos os eventos nas dependências da Artesp, funcionando a Agência somente em regime de plantão para demandas urgentes.

§ 1º – As concessionárias, permissionárias e interessadas poderão, em casos urgentes, encaminhar petições por correio eletrônico, através do endereço protocolo@artesp.sp.gov.br, com limite de tamanho de até 30 Mb, ao que terão o recebimento confirmado, com o número de protocolo gerado e atendendo as regras a seguir:

I - O Serviço de Protocolização de Documentos funcionará apenas virtualmente na vigência desta portaria.

II - Cada assunto do interessado deve ser veiculado em mensagem de correio eletrônico própria, ou seja, cada e-mail deve conter um único assunto.

III - Os documentos anexados ao e-mail devem seguir exclusivamente o formato PDF/A e, individualmente, nenhum deles ultrapassar o tamanho de 10MB.

IV - Os documentos anexados ao e-mail e assinados na forma do artigo 5º do Decreto Estadual 64.355/2019 serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

V - Os documentos anexados ao e-mail e digitalizados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 2º - Projetos e relatórios contratuais para análise poderão ser encaminhados por meio de upload dos documentos no FTP, conforme regramento já adotado pela Diretoria de Operações e pela Diretoria de Investimentos.

§ 3º - Somente serão aceitos, por FTP, documentos sobre projetos, declarações de utilidade pública, acessos, solicitações de ocupação de faixa de domínio, relatórios de conservação de rotina e relatórios de segurança viária.

§ 4º - Fica permitido o serviço de atendimento a pedidos de vista a documentos digitais no âmbito do Programa SP Sem Papel, que atualmente opera pelo correio eletrônico vistas@artesp.sp.gov.br, conforme comunicado Artesp-MEM-2020/03029.

Artigo 3º - A fim de diminuir a circulação de pessoas e a possibilidade de contágio, os empregados públicos, cedidos e os estagiários lotados na Artesp deverão realizar suas atividades sob regime de teletrabalho, e sem rodízio, mantendo-se à disposição da Artesp, sob solicitação desta última pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho.

§ 1º - Os empregados que executam serviços ininterruptos deverão realizá-los presencialmente, conforme diretrizes da respectiva gerência/Diretoria, com uso de máscaras e mantendo o distanciamento dos demais empregados, de acordo com o recomendado pelas autoridades sanitárias, seguindo o Plano Artesp Nosso Compromisso, não excedendo em 10% da quantidade de pessoas da respectiva área.

§ 2º - Compete exclusivamente aos empregados providenciarem a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

§ 3º - O gestor poderá estabelecer atividades para o empregado que não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho.

§ 4º - As Reuniões do Conselho Diretor ocorrerão às quartas-feiras, virtualmente, às 14h30, bem como os serviços administrativos essenciais, nos termos do caput.

Artigo 4º - Durante a realização e a execução de teletrabalho, os empregados públicos, cedidos e os estagiários lotados na Artesp deverão cumprir as seguintes diretrizes:

I - Para comparecimento às dependências da Artesp, quando necessário, somente mediante autorização da respectiva Diretoria através de e-mail para tlazarini@artesp.sp.gov.br;

II - Para retirada de processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante autorização da respectiva Diretoria através de e-mail para tlazarini@artesp.sp.gov.br, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade; e

III - Deverão preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter

atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Artigo 5º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria Artesp 13, de 05-03-2021. (Protocolo Artesp 510.309/20 - Portaria Artesp 17/2021 - Artesp-POR-2021/00017) mmsan/TGL (Protocolo 510.309/2020)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 12-3-2021

Autos 9720/DER/93 – 2º Vol. – Viação SC Mirim Guaçu Ltda, Defiro o pedido da permissionária, e Autorizo a operação da linha, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 273, em Caráter Efetivo, iniciando a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho da Diretora Vice-Presidente, de 12-3-2021

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região Metropolitana de São Paulo, SPODC 1075438/2017, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e com fulcro na Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor L. C. G. RG 27.xxx.xxx-x SSP/SP, Oficial Administrativo, s.m.pj por ter, infringido o artigo 241, inciso II e XIII da Lei 10.261/1968, estando sujeito às penalidades do artigo 251, inciso IV do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar. Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos, para a anotação no prontuário funcional. Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/15.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria Detran - 74, de 12-3-2021

Institui Comissão Especial de Apuração Preliminar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, Detran-SP, sobre fatos relacionados aos pátios de Peruib, Itanhaém, Mongaguá, Itariri e Pedro Toledo contrato 188/2014, pregão eletrônico 097/2014

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013;

Artigo 1º - Instituir Comissão Especial de Apuração Preliminar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, para atuar em relação a fatos relacionados aos pátios de Peruib, Itanhaém, Mongaguá, Itariri e Pedro Toledo geridos pela empresa Célia Lopes Boehringer - ME, contrato 188/2014 extinto pela vigência, pregão eletrônico 097/2014, composta pelos seguintes empregados públicos: I - Wellington Cruz Barbosa, RG 29.124.940-1, Assistente Técnico de Trânsito, na qualidade de Presidente; II - Andréa Monaco Janotti, RG 6.913.078-4, Assessor, na qualidade de membro; III - Claudia Santos Fagundes, RG 25.483.896-0, Assessor, na qualidade de membro;

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá na investigação dos fatos e eventuais responsabilidades por irregularidades apontadas na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei 942/2003.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Comunicados

07 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de troca das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 21-06-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento de Ourinhos, conforme publicado no dia 26-09-2020 (fls. 66), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

Marina Amado Cencin (50) - Birigui e Penápolis

08 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de complemento das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 21-06-2020 está apto a realizar o Leilão das Unidades de Atendimento de Presidente Epitácio, conforme publicado no dia 26-09-2020 (fls.66), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

16. Helio Deutsch de Freitas Braga (38) - Tambaú e São João da Boa Vista

09 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de complemento das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 21-06-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento de Boituva, conforme publicado no dia 26-09-2020 (fls. 66), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

53. Miriam Aparecida França (51) - Avaré

10 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de troca das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 26-10-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade de Capital- Pátio Novo Mundo, conforme publicado no dia 30-10-2020 (fls. 98 e 99), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

Anderson Moraes (07) - Fernandópolis

11 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de complementação das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 21-06-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento de Guará, conforme publicado no dia 26-09-2020 (fls. 66), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

Vicente Domiseth de Oliveira (66) – Cerqueira Cesar

12 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de complementação das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 26-10-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento de Diadema, conforme publicado no dia 30-10-2020 (fls. 98 e 99), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

Persio Borchetti Junior (58) – Araçatuba e Votuporanga

13 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de troca das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 26-10-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento de Diadema, conforme publicado no dia 30-10-2020 (fls. 98 e 99), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

Marcos Roberto Torres (48) – Assis, Ilha Solteira, Pereira Barreto, Auriflama e General Salgado

14 – Gerência de Pátios e Leilões

O Gerente Setorial de Pátios e Leilões, considerando o pedido de troca das cidades apresentadas pelo Leiloeiro Oficial abaixo, o qual pela ordem do sorteio realizado em 21-06-2020 está apto a realizar o Leilão da Unidade da Capital – Pátio Novo

Mundo, conforme publicado no dia 26-09-2020 (fls. 66), no Diário Oficial, a atribuição passa a vigorar da seguinte forma:

Eduardo Jordão Boyadjian (21) – Santa Fé do Sul

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

70ª Ciretran - São Pedro

Portarias do Diretor Técnico, de 12-03-2021

Autorizando a renovação de credenciamento do CFC Vera Cruz Formação de Condutores Ltda ME, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o n. 010.573.821/0001-70, situado na Avenida Liberdade, 306, Bairro Centro, na cidade de Charqueada, retroativa ao ano de 2020. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 001/2021)

Autorizando a renovação de credenciamento do CFC Centro de Formação de Condutores Vera Cruz Ltda ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 06.093.253/0001-33, situado na Avenida Liberdade, 312, Bairro Centro, na cidade de Charqueada, retroativa ao ano de 2020. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 002/2021)

Autorizando a renovação de credenciamento do CFC Doris R A Moreira ME Filial, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o n. 64.529.886/0002-29, situado na Rua Narciso Bistafa, 169, Bairro Vila Dona Tíndia, na cidade de Santa Maria da Serra, retroativa ao ano de 2020. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 003/2021)

Autorizando a renovação de credenciamento do CFC Doris R A Moreira ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 64.529.886/0001-48, situado na Rua Capitão Afonso, 566, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Serra, retroativa ao ano de 2020. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 004/2021)

Autorizando a renovação de credenciamento do CFC Centro de Formação de Condutores A/B Fagui Ltda ME, classificado como categoria A/B, registrado no CNPJ sob o n. 016.803.164/0001-97, situado na Rua Alexandre Fávoro, 271, Bairro São Benedito, na cidade de São Pedro, retroativa ao ano de 2020. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 005/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I

150ª Ciretran - São Roque

Portaria do Diretor Técnico, de 12-3-2021

Autorizando a mudança no credenciamento do Centro de Formação de Condutores Real Brasil Ltda, classificado na categoria A/B, registrado no CNPJ:16.604.477/0001-16, nome fantasia Auto Escola Real Brasil, endereço situado na Rua Santa Cruz, 54- Bairro: Centro, CEP:18147-000, Município de Araçatuba/SP, para ministrar o curso técnico teórico e de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.01/2021)

109ª Ciretran - Tatuí

Portarias da Diretora Técnica II, de 10-3-2021

Autorizando a renovação do credenciamento do Auto Escola Barros Tatui Ltda EPP, classificado como categoria "B", registrado no CNPJ sob n. 018.958.315/0001-01, situado na Rua Onze de Agosto, 922, Bairro Centro, CEP 18275-000, na cidade de Tatui. Prazo: Esta autorização tem validade até 31-03-2022, com efeitos retroagidos ao ano de 2020. O credenciamento de CFCs de que trata esta Portaria deverá ser renovado sucessivamente nos anos pares, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 4º da Portaria Detran 101/2016. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 01/2021)

Autorizando a Renovação do credenciamento do Auto Escola Nogueira Ltda, classificado como categoria "AB", registrado no CNPJ sob n. 038.991.857/0001-93, situado na Praça do Mercado 114, Bairro: Centro, CEP 18270-353, na cidade de Tatui. Prazo: Esta autorização tem validade até 31-03-2022, com efeitos retroagidos ao ano de 2020. O credenciamento de CFCs de que trata esta Portaria deverá ser renovado sucessivamente nos anos pares, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 4º da Portaria Detran 101/2016. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 03/2021)

Autorizando a Renovação do credenciamento do Mario Bruno Leonel Ferreira, classificado como categoria "B", registrado no CNPJ sob n. 002.265.120/0001-46, situado na Rua Cel Lucio Seabra, 511, Bairro: Centro, CEP 18270-240, na cidade de Tatui. Prazo: Esta autorização tem validade até 31-03-2022, com efeitos retroagidos ao ano de 2020. O credenciamento de CFCs de que trata esta Portaria deverá ser renovado sucessivamente nos anos pares, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 4º da Portaria Detran 101/2016. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 04/2021)

Autorizando a Renovação do credenciamento do Centro de Formação de Condutores Aliança Ltda ME, classificado como categoria "A", registrado no CNPJ sob n. 007.214.905/0001-03, situado na Rua Treze de Fevereiro, 340, Bairro: Centro, CEP 18270-340, na cidade de Tatui. Prazo: Esta autorização tem validade até 31-03-2022, com efeitos retroagidos ao ano de 2020. O credenciamento de CFCs de que trata esta Portaria deverá ser renovado sucessivamente nos anos pares, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 4º da Portaria Detran 101/2016. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 04/2021)

Autorizando a Renovação do credenciamento do Carlos Eduardo de Medeiros Auto Escola EPP, classificado como categoria "B", registrado no CNPJ sob n. 004.268.799/0001-52, situado na Rua Quinze de Novembro, 605, Bairro: Centro, CEP

18270-310, na cidade de Tatui. Prazo: Esta autorização tem validade até 31-03-2022, com efeitos retroagidos ao ano de 2020. O credenciamento de CFCs de que trata esta Portaria deverá ser renovado sucessivamente nos anos pares, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 4º da Portaria Detran 101/2016. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 05/2021)

Autorizando a Renovação do credenciamento do R M Moraes Junior ME, classificado como categoria "B", registrado no CNPJ sob n. 011.826.177/0001-68, situado na Praça Cesário Mota, 137, Bairro: Centro, CEP 18270-040, na cidade de Tatui. Prazo: Esta autorização tem validade até 31-03-2022, com efeitos retroagidos ao ano de 2020. O credenciamento de CFCs de que trata esta Portaria deverá ser renovado sucessivamente nos anos pares, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 4º da Portaria Detran 101/2016. Precariedade: o prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislação em vigor sobre a matéria. (Port. 06/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I

193ª Ciretran - Uchoa

Portarias Diretora Técnica I

De 20-3-2020

Concedendo a renovação do credenciamento do médico Kleber Marin de Moraes - CRM: 92041, estabelecido à Av. Floriano Peixoto, 320, Centro, Uchoa-SP, credenciado anteriormente pela Portaria 986/99 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 01/2020)

Concedendo a renovação do credenciamento da psicóloga Neire Emiliana Paulino - CRP: 74712, estabelecido (a) à Rua Dr. Fernando Costa, 477, Centro, Uchoa-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1907 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 02/2020)

Concedendo a renovação do credenciamento da psicóloga Nayara Bertelli Ferrarezi - CRP: 118920, estabelecida à Av. Floriano Peixoto, 320, Centro, Uchoa-SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria 006 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 03/2020)

De 12-3-2021

Autorizando a renovação do CFC Nova Era, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 10.541.772/0001-94, situado na Rua Vereador Ernesto Lainetti, 510, Bairro Centro, na cidade de Uchoa-SP. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 04/2020)

Autorizando a renovação do CFC São Miguel, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o n. 21.187.028/0001-50, situado na Rua Ubaldino Alves Peres, 532, Bairro São Miguel, na cidade de Uchoa-SP. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 05